



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Veículo tipo Camionete Pick-Up e Veículo Tipo Van para atender o Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabelas constantes abaixo:

LOTE 01				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1107850	VEÍCULO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ZERO QUILOMETRO, ANO / MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DA CONTRATANTE, COR BRANCA, DUAS PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TAPETES, VIDROS ELÉTRICOS, KIT ALARME, SOM/RÁDIO, COM CÂMBIO DE 05 MARCHAS PARA FRENTE E 01 RÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 600KG, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA: OFICINAS AUTORIZADAS NAS CIDADES DE CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE.	UN	01

LOTE 02				
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	1107853	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 10 + 01 MOTORISTA, ANO/MODELO CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, NA COR DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, COM CÂMBIO DE 05(CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, COM MOTOR TURBO DIESEL ELETRÔNICA, MINIMO 04 CILINDROS, COM TACOGRAFO ELETRÔNICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, AR CONDICIONADO FRIO, COM SAÍDAS PARA OS COMPARTIMENTOS DO MOTORISTA E PASSAGEIROS; DIREÇÃO	UN	01





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

		HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, KIT ALARME, SOM/RÁDIO, COM TAPETES, COM PROTETOR DE CARTER E CÂMBIO, PISO DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA E DOS PASSAGEIROS COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE; PELO MENOS UMA PORTA LATERAL CORREDIÇA E UMA PORTA TRASEIRA DUPLA TIPO FOLHA COM ABERTURA PARA OS LADOS DE NO MÍNIMO 180°, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM OFICINAS AUTORIZADAS DE CUIABÁ/OU VÁRZEA GRANDE.		
--	--	--	--	--

- 1.4. A Contratada deverá providenciar adesivagem dos veículos, conforme layout fornecido exclusivamente pela Contratante;
- 1.5. A Contratada deverá fornecer e instalar película de proteção solar tipo “Insulfilm” nos veículos, em conformidade com Legislação vigente do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.
- 2.2. Em complemento: A MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR consiste em uma sociedade de economia mista do Estado de Mato Grosso, constituída por meio de uma sociedade por ações (art. 32 da LC nº 612/2019 c/c art. 1º da Lei nº 9.854/2012) e possui o intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, assim como desenvolver e gerenciar programas e projetos estratégicos de governo, conforme preceitua seu Estatuto Social.
- 2.3. Para a consecução de seus objetivos, poderá estruturar ou participar de modalidades de negócio que visem à promoção de investimentos, entre eles: articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para à promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda; atrair novos investimentos, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Estado; e exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.
- 2.4. Nesse sentido, a MT Participações e Projetos S.A. – MT-PAR está provendo ao Estado um Parque, utilizando-se do conceito de multieventos e multiusos, de forma a atender o pequeno, médio, grande e megaevento, tornando-se um Parque de referência de negócios e diversões único no país.
- 2.5. Explicando de uma forma breve, o parque servirá como uma nova matriz econômica do turismo, cultura, esportes, lazer, negócios e ‘agribusiness’ que irá fomentar toda a região de Cuiabá e Várzea





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

Grande (e entorno), trazendo o aumento das possibilidades de negócio, e conseqüentemente gerando mais empregos e renda para os mato-grossenses, traçando o caminho para que o estado possa vir a se tornar o Centro de Agronegócios da América Latina, beneficiando toda a população. O espaço ainda contará com autódromo, kartódromo, motocross, autocross e pista de arrancada, colocando o estado no mapa nacional dos esportes automotivos.

2.6. As obras do Parque Novo Mato Grosso se encontram em fase inicial com entrega nesse ano (2022) do Bloco Administrativo, em seguida o Bloco de Serviços, com a finalização da Primeira Etapa prevista para o final do ano de 2023 e previsão de execução total em 04 (quatro) anos.

2.7. Enfatizamos que uma obra dessa magnitude, como do Parque Novo Mato Grosso, vem exigindo inúmeras demandas para sua implantação, dentre elas a aquisição de um **Camionete Tipo Pick-Up** e um **Veículo Tipo Van**, objeto desse Termo de Referência.

2.8. Os veículos a serem adquiridos visam atender a equipe operacional do Parque que será formada por funcionários terceirizados, com previsão de contratação para o mês de Novembro de 2022, composta por: 08 Jardineiros e 01 Servente de Serviços Gerais, além da equipe multidisciplinar da MT-PAR formada por Engenheiros Agrônomos e Engenheiros Florestais em constante atividade nas dependências do parque.

2.9. Pontuamos ainda que a equipe acima detalhada atuará nas ações de paisagismo e manutenção da área verde do parque que atualmente possui 6 mil espécies plantadas, e ainda possuímos mais 30 mil mudas em viveiro disponíveis para plantio, além do plantio de gramas que irá compor jardins e áreas de acessos. Estima-se ainda que o número de plantio de mudas chegue a mais de 100.000 unidades à medida que as entregas das estruturas físicas forem sendo concluídas.

2.10. Diante disso, a área verde do parque demanda tarefas como: aberturas de covas, plantio, manutenção das plantas, áreas verdes e solos naturais incluindo desde a capina, roçada, irrigação dos jardins, aeração do solo, retirada de detritos e folhas secas, corte de gramados, poda de árvores e pequenos arbustos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, limpeza de ervas daninhas, como também serviços típicos de paisagismo como reposições de materiais compositores/delimitadores dos contornos, plantio/replante de áreas carentes e adubações, serviços esses a serem executados pela equipe a ser admitida em breve.

2.11. Outro fato a esclarecer é que o Parque Novo Mato Grosso possui uma área que se estende por mais de 300 hectares, com isso, a aquisição dos veículos definidos nesse Termo de Referência não se trata de algo excessivo, mas sim, de uma necessidade real e fundamentada, pois os serviços serão realizados de forma setORIZADA em toda o complexo do parque e é impraticável a realização dos mesmos sem o suporte desses carros, que irão facilitar sobremaneira a rotina dos trabalhos.

2.12. Falando de cada automóvel de forma específica, sabemos que o veículo tipo Pick-Up tem como maior característica a caçamba na parte traseira que foi projetada para transportes de cargas leves e moderadas, outro ponto a se considerar é que em áreas de terrenos mais complexos, estrada de terra com buracos por exemplo, elas possuem grande vantagem por apresentarem um desempenho melhor em





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

relação aos veículos tido como “comuns”, atendendo assim perfeitamente ao que se objetiva: transportar equipamentos, ferramentas, fertilizantes, adubos, mudas, entre outros materiais essenciais para a realização dos serviços de jardinagem e paisagismo, podendo ainda, atender simultaneamente demandas corriqueiras do parque face a sua capacidade de carga e mobilidade.

2.13. Referindo-se ao veículo tipo Van, essa aquisição se deve a necessidade de locomoção dos prestadores de serviços na área interna do empreendimento, que como já mencionamos anteriormente, compreende mais de 300 hectares e devido essa extensão se torna inviável e pouco prática a movimentação dos colaboradores sem ser através de um veículo como esse.

2.14. Outro ponto a se considerar é que dependendo da distância e do número de pessoas, o percurso por Van é indiscutivelmente mais econômico em se comparando com veículo de pequeno porte, onde o trajeto tem que ser feito várias vezes para atender um grupo numeroso de pessoas.

2.15. Ressaltamos ainda que atualmente o parque conta com uma Van locada para atender as frentes de trabalho, porém, com as novas contratações previstas se mostrou insuficiente para dar suporte de forma organizada e sem entraves, o que respalda ainda mais essa aquisição.

2.16. Face ao exposto, ressaltamos que sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência as aquisições almejadas se mostram altamente vantajosas, pois irão produzir um resultado que atenda à finalidade pretendida no que se refere a locomoção de pessoas e transporte de cargas leves, podendo ainda serem esses veículos utilizados em operações diversas, inclusive após a conclusão total das obras do parque, face a vida útil dos mesmos. Com isso, podemos concluir que tanto a Pick-Up como a Van serão amplamente utilizadas por um longo período de tempo.

2.17. Considera-se ainda ser o quantitativo demandado de uma unidade para cada tipo de veículo o adequado em análise ao panorama atual, pois o parque dispõe de outros veículos locados, que mesmo não se destinando ao fim que se pretende com essa aquisição, poderão ser utilizados de modo esporádico até devida adequação, evitando assim prejuízos na prestação dos serviços.

2.18. Quanto a aquisição ser de um veículo novo, Zero Km, se justifica, pois, se trata de “última palavra” em segurança, tecnologia e menor consumo, além de poucos gastos com manutenções a curto e médio prazo.

2.19. Finalizamos pontuando que a predileção pela aquisição dos veículos ante a possibilidade de locação se dá face a MT-PAR não possuir em sua frota automóveis com essas especificações e modelos, e os serviços no Parque Novo Mato Grosso se darão de forma contínua e permanente, desse modo, garante-se a execução dos trabalhos sem interrupções repentinas ou outros embaraços que porventura possam ocorrer em caso de locação, além do fato que a aquisição traz uma maior flexibilidade de uso por não ter quilometragem controlada e pela possibilidade de utilização por outros órgãos do Governo do Estado.





### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Tratam-se de bens comuns, cujos padrões podem ser objetivamente definidos, a ser adquirido diretamente, pelo rito do Pregão, na modalidade eletrônica.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 60 (sessenta) dias corridos para A Pick-Up e até 90 (noventa) dias corridos para veículo tipo Van**, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no endereço a combinar com a MT PAR.

4.2. Os automóveis oferecidos pela licitante deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência.

4.3. Os automóveis oferecidos pela licitante deverão vir com todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).

4.4. Deverão estar inclusos no valor da proposta: licenciamento, seguro obrigatório referente ao ano de aquisição e emplacamento

4.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega no local designado pela CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os bens ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. Os bens serão recebidos de forma definitiva no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. Não serão aceitos bens ou materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas neste Termo de Referência.

4.10. Todos os itens que compõem o produto deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pela MT-PAR.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado de todos os manuais necessários tais como de operação e manutenção, catálogo de peças, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Efetuar entrega técnica que será realizada no local definido para entrega, a qual deverá ocorrer no ato da entrega, por técnico da contratada, para transmitir informações técnicas sobre o funcionamento e, também, operar os veículos com a participação do fiscal do contrato e/ou técnico da contratante que irá receber o veículo, demonstrando o emprego e os comandos. Detalhar os itens da manutenção básica e os dispositivos de segurança do equipamento, sem ônus para a contratante.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/11/2022 às 09:21:10 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 18/11/2022 às 14:43:34.  
Documento Nº: 5481674-1692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5481674-1692>



MT-PARDIC202203671



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens ou materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto e do contrato.

8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato ou instrumento equivalente estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento dos bens ou materiais.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/11/2022 às 09:21:10 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 18/11/2022 às 14:43:34.  
Documento Nº: 5481674-1692 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5481674-1692>



MT-PARDIC202203671





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 9.10. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.10.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 9.10.2.1. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.10.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- 9.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.10.5. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- 9.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:







Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

## 12. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS OU MATERIAIS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Contratante pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/11/2022 às 09:21:10 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 18/11/2022 às 14:43:34.  
Documento Nº: 5481674-1692 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5481674-1692>



MT.PARDIC202203671



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;

12.12. O serviço de assistência técnica a ser prestado pelo fabricante deverá ser ofertado por centros de manutenção autorizados localizados na região metropolitana de Cuiabá e/ou Várzea Grande, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia;

12.13. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de Cuiabá impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente subcontratar empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido;

12.14. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado, sub pena de aplicação de multa diária nos termos do item 13;



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/11/2022 às 09:21:10 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 18/11/2022 às 14:43:34.  
Documento Nº: 5481674-1692 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5481674-1692>



MT.PARDIC202203671



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a MT-PAR pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.1.2. Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 15º dia de atraso até o limite 30 (trintas) dias, após será considerado inexecução total;

13.1.3. Por inexecução parcial: será aplicada multa de 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de 30% do valor total valor do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

13.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratada, observado o princípio da proporcionalidade.

### 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

14.3.1.1.No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

14.3.1.2.Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.





Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

14.3.1.3.Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

14.3.1.4.Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento do objeto.

14.4. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens ou materiais;

14.5. O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR LOTE;

14.6. O modo de disputa é aberto;

14.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

14.8. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

#### **15. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

15.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Projeto Atividade: 1202

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.000

Fonte: 196/396

#### **17. DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/11/2022 às 09:21:10 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 18/11/2022 às 14:43:34.  
Documento Nº: 5481674-1692 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5481674-1692>



MT-PARDIC202203671



Governo do Estado de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

**ELABORADO POR:**

Em, 18/11/2022

**Mônica Costa Campos Corrêa**  
Assessora Especial – Núcleo Projetos MT-PAR

**18. DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA AQUISIÇÃO:**

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta aquisição, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

**WENER SANTOS**  
Diretor Presidente  
Ordenador de Despesas  
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por MONICA COSTA CAMPOS CORREA - ASSESSOR ESPECIAL II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 18/11/2022 às 09:21:10 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 18/11/2022 às 14:43:34.  
Documento Nº: 5481674-1692 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5481674-1692>



MT-PARDIC202203671